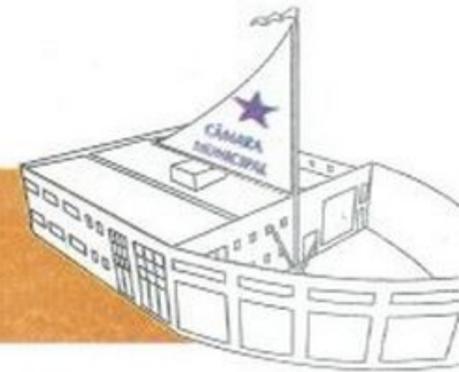




ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT

O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!



**DECRETO N.º 107 DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.357, de 17 de Janeiro de 2022, que 'dispõe sobre o *regime de concessão de diárias* e dá outras providências'.

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.357/2022, que dispõe sobre o Regime de concessão de diárias em favor de seus membros do Poder Legislativo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os gastos com locomoção previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.357/2022, custeados pelo pagamento de diárias, correspondem aos gastos com veículos particulares ou meios de transportes públicos utilizados para deslocamento de membros do Poder Legislativo Municipal em viagem a serviço.

**Art. 2º** Nas situações em que um membro do Legislativo Municipal receber diária e houver disponibilidade do veículo oficial, este poderá fazer uso do mesmo, mediante autorização prévia do Presidente.

Parágrafo único. O valor a ser pago por dia de afastamento será o previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.357/2022, não fazendo distinção se houver ou não a utilização do veículo oficial na realização da viagem.

**Art. 3º** Os gastos com a utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina correrão por conta do Legislativo Municipal, independentemente do tipo de gasto e se os referidos gastos ocorrerem dentro ou fora do município de Nova Xavantina - MT, salvo nos casos de responsabilização administrativa por mau uso.

Parágrafo único. Os gastos com o veículo oficial será liquidado pela Câmara Municipal, mesmo nos casos em que o vereador ou servidor efetivo ou comissionado o utilizar para viajar a serviço e receber diária.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA XAVANTINA - MT

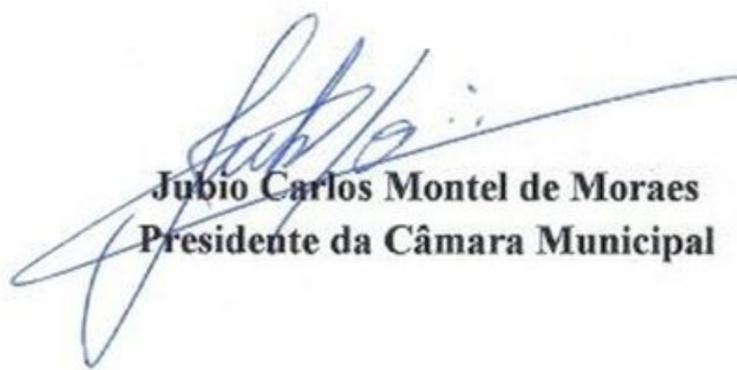
**O CIDADÃO EM PRIMEIRO LUGAR!**



**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Nova Xavantina-MT, 20 de Janeiro de 2022.



**Jubio Carlos Montel de Moraes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: [camaranx@gmail.com](mailto:camaranx@gmail.com)  
[www.novaxavantina.mt.leg.br](http://www.novaxavantina.mt.leg.br)

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT